



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS –
ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO Nº _____/2024

Requer o envio de correspondência ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, para que prestem **INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS** acerca dos esforços na adoção de medidas aptas a regularizar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como sejam fornecidas informações acerca do motivo que ensejou o retorno das aulas, neste Município, sem que para tanto tenha sido regularizado o fornecimento da merenda escolar.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos municípios desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, vem apresentar a seguinte proposição legislativa como se segue.

Encaminhamento de correspondência ao Chefe do Poder Executivo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, para que prestem **INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS** acerca dos esforços na adoção de medidas aptas a regularizar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como sejam fornecidas informações acerca do motivo que ensejou o retorno das aulas, neste



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

Município, sem que para tanto tenha sido regularizado o fornecimento da merenda escolar.

JUSTIFICAÇÃO

Ocorre que, nos últimos dias, tenho recebido em meu gabinete uma série de denúncias que também ecoam nas redes sociais, todas apontando para a lamentável situação de ausência de merenda escolar em diversas escolas da rede municipal de ensino. Mal começaram as aulas e já nos deparamos com esse cenário, os alunos sem uma das refeições, que pode ser ela a mais importante do dia.

Além da ausência de merenda, temos também enfrentado problemas de rodízio nas aulas, ou seja, não tem professor suficiente, o que já fora cobrado em requerimento encaminhado anteriormente à secretaria de educação.

Destarte, tal ocorrência consubstancia uma flagrante violação aos artigos 208 e 211 e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional no 59, de 2009)

Art. 211 § 2º “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.” (Redação dada pela Emenda Constitucional no 14, de 1996)

Sabe-se que, dentre outras fontes de custeio da alimentação escolar, o município possui dentro de sua estrutura orgânica, a previsão legal para através da política agrária aderir aos programas que objetivam a aquisição de alimentos de forma direta dos agricultores por meio PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), e ainda o PNAE (Programa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

Nacional de Alimentação Escolar), visando o fomento à produção agrária e organização do abastecimento alimentar do Município.

Deste modo, requeremos a essa secretaria que, com a maior brevidade possível, sejam realizados esforços na adoção de medidas aptas a regularizar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e que sejam fornecidas informações acerca do motivo que ensejou o retorno das aulas, neste Município, sem que para tanto tenha sido regularizado o fornecimento da merenda escolar.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 07 de março de 2024.


Dr. Tandick Resende
TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador